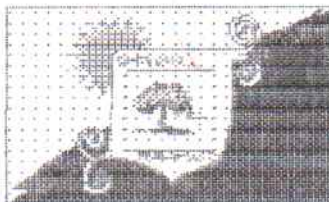


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro
Fone: (081) 874-8156**
CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE
E - mail pmscpe@hotmail.com

LEI Nº 200/2004.

EMENTA: Abre Credito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz, relativo ao exercício de 2004 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e EU Sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica aprovado, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Credito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aplicação conforme discrimina a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO

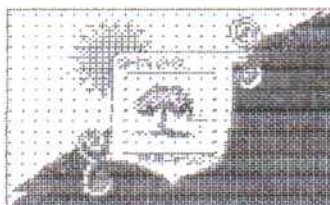
15450000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15451000 - Infra Estrutura Urbana	
154510581. Construção, recup. de calçamento e recapeamento asfáltico de vias urbanas, no Município.....	R\$ 25.000,00
4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
257522681. Const. ampliação e recup. de estradas vicinais no Município.....	R\$ 20.000,00
4.4.9.0.51 - Obras e instalações.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º Os Recursos necessários para a cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% (vinte e cinco por cento) da quota estadual oriunda da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III, do Art. 159 da Constituição Federal, Este ao Município nos termos da Lei que regulamentar.

RECETAS DO TESOIRO.

1000.00.00 - Receitas Correntes	
1700.00.00 - Transferências Correntes	
1722.00.00 - Transferências dos Estados	
1722.09.02 - Contribuição Intervenção do Domínio Econômico - CIDE R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro
Fone: (081) 874-8156**
CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE
E - mail pmscpe@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, 28 DE MAIO DE 2004.


JOSE DE JESUS NUNES GUIMARAES
Prefeito Municipal